

PROJETO DE LEI Nº 035/23, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar “Termo de Autorização de Uso” com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Amizade, inscrito no CNPJ sob nº 91.098.582/0001-46, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso com o **Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Amizade**, inscrito no CNPJ sob nº 91.098.582/0001-46, situado na Rua Emilio Lengler, nº 750, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, visando a utilização pela entidade, de bens móveis e imóveis de propriedade do Município para montagem do **“Acampamento Farroupilha de 2023”**, como segue:

I - Praça Julio Lengler, localizada entre as Ruas Santos Pinto e Rio Branco, nesta cidade, totalizando uma área aproximada de 4.200,00 m².

II - Rua Santos Pinto trecho da Rua Eliseu Orlandini até a rua Rio Branco em sua totalidade.

III - Rua Santos Pinto trecho da Eliseu Orlandini até a Ponte da Rua Jacob Lang de forma parcial até o seu eixo.

IV - Rua Rio Branco trecho entre as Ruas Santos Pinto de forma parcial até o seu eixo.

V - Trinta e duas (32) paredes sendo as frentes das barracas, construídas com costaneiras e guias de eucalipto medindo 4,00 metros de largura por 2,50 m de altura, compostas por uma porta de abrir com 03 dobradiças e uma janela de abrir em duas folhas com dobradiças, ambas em costaneiras, paredes estas cortadas em 03 partes.

VI - Trinta e duas (32) paredes sendo os fundos das barracas, construídas com costaneiras e guias de eucalipto medindo 4,00 metros de largura por 2,10 m de altura, sem aberturas, paredes estas cortadas em 03 partes.

VII - Uma (01) parede sendo a frente da barraca, construída com costaneiras e guias de eucalipto medindo 6,00 metros de largura por 2,50 m de altura, compostas por uma porta de abrir com 03 dobradiças e 02 janelas de abrir em duas folhas com dobradiças, ambas em costaneiras, paredes estas cortadas em 04 partes.

VIII - Uma (01) parede sendo os fundos da barraca, construída com costaneiras e guias de eucalipto medindo 6,00 metros de largura por 2,10 m de altura, sem aberturas, paredes estas cortadas em 04 partes.

IX - Quarenta e duas (42) paredes sendo as laterais das barracas, construídas com costaneiras e guias de eucalipto medindo 3,00 metros de largura por 2,50 á 2,10 m de altura, sem aberturas, paredes estas cortadas em 02 partes.

X - Uma (01) parede sendo a lateral da barraca, construída com costaneiras e guias de eucalipto medindo 3,00 metros de largura por 2,50 á 2,10 m de altura, sem aberturas, paredes estas cortadas em 02 partes.

- XI - Cento e quarenta (140) peças de tapumes medindo 2,20 m x 1,22 m, com espessura 10 mm cada.
- XII - Sessenta (60) telhas de aluzinco medindo entre 3,50 m e 4,00 m.
- XIII - Sessenta (60) telhas de aluzinco medindo entre 2,50 m á 3,00 m.
- XIV - Cento e dez (110) escoras de eucalipto medindo 3,00 m.
- XV - Oitenta (80) escoras de eucalipto medindo 3,50 m.
- XVI - Quarenta (40) escoras de eucalipto medindo 2,50 m.
- XVII - Cento e cinquenta (150) guias de eucalipto medindo 0,15 m de largura x 5,50 m de comprimento e 01" de espessura.
- XVIII - Cento e oitenta (180) guias de eucalipto medindo 0,15 m de largura x 4,50 m de comprimento e 01" de espessura.
- XIX - Oitenta (80) guias de eucalipto medindo 0,15m de largura x 3,10m de comprimento e 1" de espessura.
- XX - Cento e setenta (170) guias de eucalipto medindo 0,15m de largura x 2,00m de comprimento e 01" de espessura.
- XXI - Noventa (90) guias de eucalipto medindo 0,15m de largura x 1,50m de comprimento e 01" de espessura.
- XXII - Cento e vinte metros (120m) de cano de esgoto DN 75cm.
- XXIII - Quarenta metros (40m) de cano de esgoto DN 75cm.
- XXIV - Cento e oitenta metros (180m) de mangueira preta ¾"x2,0mm.
- XXV - Treze (13) placas de trânsito tamanho 50cm x70cm.

Art. 2º - Os bens objeto deste instrumento serão disponibilizados a entidade a partir do dia 25 de agosto de 2023 até 29 de setembro de 2023 e deverão ser utilizados exclusivamente na montagem do "**Acampamento Farroupilha de 2023**", ficando proibida a sua utilização para qualquer outra finalidade ou evento.

Art. 3º - O Município pode colaborar, sem nenhum custo para a entidade, com a mão de obra necessária para a instalação elétrica no acampamento, bem como, através da disponibilização e custos com energia elétrica e água, localizados junto a Praça Júlio Lengler.

Art. 4º - Fica a cargo da entidade todas as medidas necessárias para a montagem do "Acampamento Farroupilha de 2023" e organização das festividades, sem nenhum ônus ou responsabilidade de parte do Município, exceto as previstas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso com a entidade beneficiada por essa Lei, com prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado se necessários e por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por até 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/23.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Como é do conhecimento público no ano em curso o evento do Acampamento Farroupilha está sendo organizado pelo CTG Tropeiros da Amizade e por uma comissão designada para a finalidade e será realizado no período de 16 a 23 de setembro de 2023.

O Projeto de Lei visa autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal celebrar “**Termo de Autorização de Uso**” com o **Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Amizade**, inscrito no CNPJ sob nº 91.098.582/0001-46, situado na Rua Emilio Lengler, nº 750, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS visando a utilização pela entidade, de bens móveis de imóveis de propriedade do Município para a montagem do “**Acampamento Farroupilha de 2023**”. Os bens a serem utilizados pela entidade são aqueles relacionados no art. 1º do Projeto de Lei.

Caso autorizado pelo Legislativo o evento será realizado junto a Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, centro da cidade de Roca Sales, sem nenhum custo para o Município exceto a mão de obra necessária para a instalação elétrica no acampamento que será realizada pelos servidores do Município e da disponibilização e custos com energia elétrica e água, localizados junto a Praça Júlio Lengler. No mais a organização e montagem de todo o acampamento será de responsabilidade da entidade.

O mês de setembro é especial para todos os gaúchos, residentes no Estado ou não, pois se comemora o aniversário da Revolução Farroupilha, também conhecida como a Guerra dos Farrapos, maior revolução armada que o nosso país já viveu. O evento tem o objetivo de lembrar e preservar nossa cultura.

A ornamentação das barracas será de acordo com o evento, tendo músicas tradicionalistas, a presença da chama crioula e respeito a vizinhança. Trata-se de um evento sadio, alegre e divertido, que busca prestigiar de maneira especial os tradicionalistas do nosso Município.

Maiores detalhes poderão ser verificados no Requerimento da entidade **protocolado sob nº 1.433/23**, na data de 07 de agosto de 2023, no **Ofício nº 021/2023 e 022/2023**, ambos de 08 de agosto de 2023, do Setor de Engenharia e na minuta do próprio Termo de Autorização de Uso que seguem em anexo.

O Projeto de Lei somente está sendo encaminhado nesta data para apreciação da Câmara de Vereadores em razão de que a Comissão Organizadora somente conseguir definir o número dos interessados em participar do evento e como consequência a relação do material necessário para a montagem do acampamento, na data de 07 de agosto de 2023, uma vez que havia indecisos.

Pelas razões que constam nesta justificativa, solicitamos que a Casa Legislativa aprecie o Projeto de Lei com a serenidade que lhe é peculiar, com a sua posterior aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal.